



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇICA
ADM 2025/2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 INTRODUÇÃO

1.1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2 ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde Secretária
Sra. Glauca Sbampato Pereira

1.3 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Dalvanna Maria Nunes Pedrosa
Cargo: Chefe de Divisão de Administração da Secretaria de Saúde
Matrícula Funcional: 001704-7

1.4 OBJETO

1.4.1 Registro de preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis para atendimento a mandados judiciais e demais casos emergenciais da população do município, em conformidade com as descrições a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. EG. Formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de flocos de gel e uma confortável camada de celulose, cobertura suave, difusor de líquidos, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos resistentes e duas fitas adesivas reposicionáveis de cada lado, antiodor, hipoalergênica com registro no Ministério da Saúde.	Pacote c/ 7 unidades	5.067	R\$18,60	R\$94.246,20
02	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G. Formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de flocos de gel e uma confortável camada de celulose, cobertura suave, difusor de líquidos, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos resistentes e duas fitas adesivas reposicionáveis de cada lado, antiodor, hipoalergênica com registro no Ministério da Saúde.	Pacote c/ 8 unidades	3.024	R\$13,00	R\$39.312,00
03	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M. Formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de flocos de gel e uma confortável camada de celulose, cobertura suave, difusor de líquidos, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos resistentes e duas fitas adesivas reposicionáveis de cada lado, antiodor, hipoalergênica com registro no Ministério da Saúde.	Pacote c/ 10 unidades	1.450	R\$18,80	R\$27.260,00
Valor Total Estimado: R\$ 160.818,20 (cento e sessenta mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos)					

1.5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.5.1 O pretendido processo de contratação será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.



2 JUSTIFICATIVA/OBJETIVO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1 A saúde é um direito social tutelado constitucionalmente e, portanto é norma de ordem pública, imperativa e inviolável, cabendo ao Estado concretizar tal direito. A questão do fornecimento de fraldas descartáveis obviamente se inclui na área da saúde. Mediante a regulamentação do SUS definiu-se, que dentre as esferas governamentais, o município é o responsável imediato pelo atendimento das necessidades básicas e, por isso cada município implantou a sua farmácia básica. Porém, a insuficiência do Estado no fornecimento gratuito dos referidos produtos tem feito a população socorrer-se de provimentos judiciais, que passou a ser uma alternativa para suprir as omissões deste. Para as referidas contratações o Registro de Preços é o procedimento mais eficaz, conveniente e que melhor reflete o interesse público, uma vez que por tratar-se de produtos que serão adquiridos de acordo com a demanda de consumo e em atendimento a mandados judiciais e outros casos emergenciais.

2.1 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1.1 Despesa prevista no orçamento do exercício e autorizada pela autoridade competente.

2.2 ALINHAMENTO COM PAC

2.2.1 A presente contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual deste Município, haja vista que este ainda não foi elaborado. Contudo, a demanda em tela está devidamente alinhada com o planejamento estratégico realizado pela Secretaria de Saúde.

3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O aceite/aprovação dos produtos pelo Órgão Gerenciador não exclui a responsabilidade civil do detentor da Ata por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

3.2 No ato da entrega serão conferidas a inviolabilidade das embalagens, a rotulagem, registro no órgão competente, procedência, lote, data de fabricação, especificações, quantidade, prazo de validade, bulas, e demais informações referentes ao produto.

3.3 Também será observado o prazo de validade que deverá igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega. A entrega com data a menor deverá ser solicitada previamente ao órgão e, se autorizada, os produtos deverão estar acompanhados da carta de compromisso de troca.

3.2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e mediante a solicitação das unidades administrativas requisitantes.

3.2.2 Os produtos deverão ser entregues mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

3.2.3 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.4 Durante a validade do registro, a DETENTORA DA ATA não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3.2.5 Os produtos deverão conter suas especificações e características peculiares e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

3.2.6 O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega. A entrega com data a menor deverá ser solicitada previamente ao órgão e, se autorizada, os produtos deverão estar acompanhados da carta de compromisso de troca.

3.2.7 Os produtos serão entregues em embalagens originais intactas, com rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, procedência, lote, data de fabricação, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

3.3 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.3.1 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado. Será dispensado o prazo assinalado quando a natureza do objeto for de baixa complexidade e de fácil aferição, bem como quando se referir a pequenas quantidades, podendo nestes casos o recebimento provisório se dar no ato da entrega.

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do edital.

3.3.2 Constatada qualquer irregularidade, a Detentora da Ata, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para retirar no Almoarifado desta prefeitura os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital e realizar a substituição necessária, a qual se dará a suas expensas.

3.3.3 Caso Detentora da Ata não retire os produtos irregulares nesse prazo, o Contratante dará ao bem a finalidade que lhe convier.

3.3.4 O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

3.3.5 Caso seja constatado que o objeto substituído permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

3.4 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.4.1 O prazo de entrega dos bens começará a fluir a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela Contratada, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

3.4.2 O referido prazo não poderá exceder a **10 (dez) dias corridos**, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

3.4.3 O envio da Autorização de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de **48 horas para confirmação do recebimento do e-mail**. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 3.4.2 para a entrega do material.

3.4.4 A entrega deverá ser realizada na **Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Vigário Antunes, n.º. 155 – bairro centro – em Itapeçerica/MG, bem como na Farmácia Judicial Municipal, situada na Praça Geraldo Corrêa, n.º. 66 – bairro Centro – em Itapeçerica/MG.**

3.4.5 A Detentora da Ata deverá obedecer ao prazo determinado para a entrega dos bens. No caso de não cumprimento, será aplicada multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no capítulo das sanções administrativas.

4 CLASSIFICAÇÃO DA VIDA ÚTIL DO OBJETO

4.1 Por se tratar de insumos e materiais de consumo, temos que a respectiva utilização se traduz em seu aniquilamento, pois são de uso corrente, a depender da necessidade do setor, devendo, sobretudo, serem consideradas às recomendações de uso, acondicionamento e cuidado com os itens.

5 CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE, TIPO E FORMA DE LICITAÇÃO

Os insumos e produtos se enquadram na descrição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º da Lei 14.133/2021). Trata-se de aquisição eventual, de forma não contínua, através de Ata de Registro de Preços, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica e do tipo menor preço.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Conforme quadro abaixo, o quantitativo estimado foi definido pela média aritmética realizada com base nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

documentos emitidos pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Itapeçerica.

Lado outro, os quantitativos precisam ser ajustados, devido as oscilações de fornecimento dos últimos anos, bem como para que a Secretaria tenha uma margem de segurança, haja vista que o fornecimento desse tipo de insumo se dá a partir da procura da população. Desta forma, a média foi acrescida em 50% (cinquenta por cento), conforme previsão legal.

MÉDIA ARITMÉTICA DOS GASTOS NOS ULTIMOS 03 (TRÊS) ANOS DE FRALDAS GERIÁTRICAS

TAMANHO	2024	2023	2022	SUBTOTAL	MÉDIA	VALOR TOTAL ACRESCIDO 50%
EG	4.356	3.068	2.711	10.135	3.378	5.067
G	1.953	1.913	2.184	6.050	2.016	3.024
M	1.113	871	919	2.903	967	1.450

6 JUSTIFICATIVAS PARA A ADOÇÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1 O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente. No presente caso opta-se pelo parcelamento em itens com o objetivo de ampliar a competição com vistas à economicidade, haja vista que o parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A expectativa é possibilitar a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações da prestação. Portanto, o parcelamento em itens é o formato mais economicamente viável, e atende as especificidades de nossa demanda e não representa perda de economia de escala.

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Foi procedida à consulta prévia de mercado e foram encontradas as seguintes soluções:

a) SOLUÇÃO 1: Pregão Eletrônico – Aquisição única.

Vantagem – possibilitar uma grande abrangência no número de potenciais fornecedores e maior desconto no preço final, já que a entrega seria única.

Desvantagem – os produtos em questão são sensíveis ao prazo de validade e, portanto, a aquisição de uma só vez é inconveniente, considerando que a necessidade é variável e proporcional à demanda. Há que se pensar, ainda, no espaço para armazenamento destes insumos, caso a entrega seja única. Além disso, também seria desvantagem sob o ponto de vista de que o Município teria que realizar o pagamento de uma só vez para insumos que podem ser adquiridos e pagos de forma parcelada.

b) SOLUÇÃO 2: Pregão Eletrônico – Contrato de fornecimento

Vantagem – possibilita uma grande abrangência no número de potenciais fornecedores e um fornecimento parcelado, diluindo valores de pagamento ao longo do contrato e o controle de validade dos itens para que não haja perdas para o Município. Além disso, com a entrega fracionada há otimização do espaço utilizado para o armazenamento destes insumos.

Desvantagem- considerando que a necessidade é variável e proporcional à demanda, há risco de superestimar quantitativos tornando mais oneroso ou subestimá-los provocando desabastecimento.

c) SOLUÇÃO 3: Buscar atas de registro de preços com igual especificação e quantidade disponíveis para a realização de adesão.

Vantagem – agilidade nas aquisições, economia de recursos, regulação de estoques e facilidade na execução orçamentária dos recursos.

Desvantagem – defasagem entre os dados do registro e a realidade do mercado, padronização imposta pelo registro de preços que muitas vezes não contempla as necessidades específicas de nossa demanda.

d) SOLUÇÃO 4: -Pregão Eletrônico – Atas de Registro de Preços

Vantagem – Considerando que os insumos pertencentes ao objeto estão elencados dentro da padronização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028

vigente para o órgão e possuem características comuns que podem ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, opta-se pela opção 4 para a utilização do Pregão Eletrônico e que a forma de aquisição dos bens pretendidos seja por meio do Registro de Preços, cujas aquisições serão proporcionais à demanda é que torna a solução mais viável para evitar que itens fiquem em estoque e percam sua validade, e, considerando que a demanda é flutuante, essa forma evitará estocagem e insumos vencidos.

Desvantagem- em princípio pode desestimular a concorrência por não ser celebrado contrato de fornecimento com quantitativos e valores ajustados.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, para aquisição conforme demanda.

8.2 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto e por ser a demanda flutuante.

8.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A despesa total estimada da contratação é de R\$160.818,20 (cento e sessenta mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Proporcionar à população serviços públicos de boa qualidade e atendimento adequado a pacientes que necessitem do uso de fraldas geriátricas e ou suploementos alimentares.

BENEFÍCIO	RESULTADOS PRETENDIDOS
Produtividade	Que o presente processo assegure a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município e que a forma de contratação, conforme demanda, diminua o risco de desabastecimento e proporcione economia por evitar estoque e possíveis perdas.
Disponibilidade	Que seja garantido o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde; Que todos os usuários com indicação médica de uso de fraldas geriátricas sejam acolhidos e recebam o devido tratamento em tempo hábil. Que seja mantido o abastecimento da unidade demandante de forma contínua e uniforme ao longo de todo o período da contratação e sem interrupções, para que não haja prejuízo assistencial aos usuários/pacientes.
Satisfação dos usuários	Proporcionar benefícios aos pacientes de forma a salvaguardar a integridade física dos mesmos. Que o uso dos itens licitados tragam dignidade a vida dos pacientes que necessitam de fraldas geriátricas.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Por se tratar de aquisição de material para consumo direto, não se faz necessária nenhuma adequação. Sendo a aquisição a própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028**

não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada.

12 CONTRATAÇÃO CORRELATA

12.1 Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos produtos e insumos solicitados.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 1. Impacto no Ciclo de Vida (Produção e Descarte): As fraldas geriátricas utilizam materiais plásticos e não biodegradáveis, gerando emissões na produção e resíduos no descarte.

13.2 Medidas Mitigadoras: Priorizar fornecedores com certificações ambientais, incentivar o uso de materiais reciclados/renováveis e promover o descarte correto.

13.3 2. Geração de Resíduos Sólidos: O uso de fraldas descartáveis gera grande volume de resíduos, impactando aterros sanitários.

14 Medidas Mitigadoras: Implantar políticas de gestão de resíduos, incentivar o uso de fraldas biodegradáveis ou com menor impacto.

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

15.1 Dos licitantes será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnico, emitido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu, a contento, fraldas descartáveis e /ou suplementos alimentares, devendo indicar a quantidade fornecida.

15.2 Registro do produto no Ministério da Saúde ou comprovação da inexigibilidade de registro, ou publicação no Diário Oficial da União – DOU, que comprove o número do registro e data de vencimento, ou ainda pedido de revalidação protocolado no prazo legal. Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de produtos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade do registro, conforme estabelecido em legislação pertinente;

15.2.1 Para a comprovação de que trata o item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio eletrônico (site) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Contratante.

15.3 Distribuidoras, Importadoras e Exportadoras deverão apresentar:

15.3.1 Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

15.3.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA;

15.3.3 Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos produtos;

15.3.4 Certificado de regularidade técnica junto ao órgão competente.

15.4 Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº 802 de 08/10/1998 do Ministério da Saúde, republicada em 07/04/1999.

16 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 Com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, esta equipe técnica declara que há VIABILIDADE técnica, operacional e orçamentária, assim como adequação necessária para a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, 08 de maio de 2025.

Dalvanna Maria Nunes Pedrosa
Diretora Administrativa da Secretaria de Saúde
Matrícula Funcional 001704-7
Membro da Equipe Técnica